

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 281/2022/GP FELIPE GUERRA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022**

*Estabelece normas para o processo de Credenciamento de Entidades Organizadoras ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, resolve:

Art. 1º Apresentar as condições para **CREDENCIAMENTO** de Entidades Organizadoras para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**:

Art. 2º No processo de Credenciamento de Entidades Organizadoras, deve ser observado e cumprido pelas interessadas o que define esta portaria e seus anexos.

Art. 3º O prazo para inscrição de Entidades Organizadoras no referido programa será até o dia **19 de agosto** do corrente ano.

Art. 4º A publicação do processo de seleção de Organizadoras no referido programa será até o dia **22 de agosto** do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANEXO 1**

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**I - HABILITAÇÃO**

**1 Apresentação**

1.1 A habilitação consiste no processo de credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos (ENTIDADES) para atuar como Entidade Organizadora (EO) no âmbito do **Programa Municipal de Habitação Familiar - PMHF** gerido pelo Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, direcionados ao atendimento da demanda organizada, com recursos do Orçamento Municipal.

1.2 O processo de habilitação é composto de 2 (duas) partes, a primeira referente à comprovação da regularidade institucional e a segunda referente à sua qualificação técnica, conforme formulários contidos nos **Anexos 3 e 4**, desta Portaria.

1.3 A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, na qualidade de operador do programa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável por receber e analisar a documentação necessária à habilitação, na forma estabelecida.

1.4 Ao final do processo de habilitação, cada ENTIDADE será enquadrada e considerada **HABILITADA** ou **NÃO HABILITADA**.

## **2 Condições para Habilitação**

As ENTIDADES deverão ter sido legalmente constituídas, no mínimo, 3 (três) anos antes da data da divulgação desta portaria, e seus estatutos sociais deverão contemplar a provisão habitacional.

2.1 É vedada a habilitação de ENTIDADE que:

a) possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

b) possuam no âmbito dos programas nacionais de habitação, contratos de obras firmados há mais de 6 (seis) meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de 12 (doze) meses sem repactuação com o Agente Financeiro, ressalvados os casos em que o início e a paralisação das obras se der por razões não atribuíveis a EO;

c) Possua irregularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.2 É vedada a habilitação de ENTIDADE cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.

## **3 Processo de Habilitação**

3.1 O processo de habilitação terá início com o preenchimento pela ENTIDADE de Cadastro de Habilitação, **Anexo 2**, dando origem ao número de protocolo.

3.1.1. Somente será considerado uma habilitação por Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2 a ENTIDADE deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos comprobatórios da regularidade institucional e da qualificação, conforme prazos definidos nesta Portaria.

3.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social verificará a documentação apresentada, autuando processo específico para cada ENTIDADE conforme os anexos, pelos quais será atestada a regularidade institucional e os critérios de qualificação, e procederá com a análise final, apresentando os resultados da habilitação de cada ENTIDADE, para fins de homologação.

3.4 a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologará o resultado da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará em seu sítio eletrônico, garantido o direito de interposição de recurso.

3.5 A interposição de recursos observará as seguintes disposições:

a) o dirigente máximo da ENTIDADE solicitará, por ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a apreciação do recurso, detalhando os motivos da solicitação e, se for o caso, fazendo juntar documentação que, a seu exclusivo critério, possibilite melhor análise do pleito;

b) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Nota Técnica, posicionando-se de maneira conclusiva a respeito do recurso apresentado e encaminhará o resultado do recurso de cada ENTIDADE, para fins de homologação;

c) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social homologará o resultado final da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará no sítio eletrônico.

### 3.6 Regularidade Institucional

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor ou empregado público:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido, no mínimo, 3 (três) anos antes da aprovação deste Portaria;
- b) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional;
- c) ata de fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Ministério do Trabalho;
- f) declaração, na forma do **Anexo 5**, do (s) dirigente (s) máximo (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- g) declaração, na forma do **Anexo 6**, do (s) dirigente (s) máximo (s) atestando que nenhuma dirigente da entidade é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental;

### 3.7 Qualificação técnica

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos seguintes critérios:

a) Experiência em **processos de autogestão** ou **gestão** habitacional, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, produzidos ou em produção, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

b) Experiência em **processos de articulação** de projetos habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, efetivamente viabilizados com entes públicos ou privados, comprovada por meio de atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE.

c) Experiência em **elaboração e desenvolvimento de projetos** habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, incluindo assistência técnica, trabalho social e regularização fundiária, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE nos projetos elaborados; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

d) Existência de **equipe** composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional, permanente, associada ou contratada pela ENTIDADE, comprovada por meio de **declaração do dirigente da entidade ou outros documentos** que demonstre a

existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.

e) Ações para **capacitação** de seus associados nas áreas de gestão participativa de empreendimentos habitacionais, programas e políticas públicas de habitação, comprovadas por meio de **material de divulgação** destas ações acompanhado da descrição do conteúdo e carga horária.

f) Desenvolvimento de **atividades de mobilização** dos seus associados, comprovadas por meio de **atas de reuniões, assembleias e atos públicos**.

## **ANEXO 2**

### **FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Manifestação de Interesse em participar que faz a entidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ em participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade:		
CNPJ	Data Fundação:	
Endereço:		
Bairro	CEP	Cidade:
Telefone:	Email:	
Nome do Representante legal		
CPF	RG	
Profissão:	Naturalidade:	
Endereço:		
CEP	Cidade:	
Telefone:	Email:	
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal	

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Nome do Projeto	
Município e localidade de execução:	
Responsável Técnico do projeto:	
Endereço:	
CEP	Cidade:
Telefone:	Email:
<b>Capacidade instalada para execução do projeto</b> (se tem sede própria, alugada ou cedida, quantos cômodos, computadores, equipamentos, profissionais, etc.)	
<b>Equipe de profissionais</b> (quantos profissionais, áreas de atuação destes, qual o tipo de vínculo com a entidade)	
<b>Resumo da experiência da Entidade e/ou Responsável Técnico</b> (descrever quais projetos já foram executados que tenham ligação com o objeto da chamada pública, especificando o órgão para quem executou e o período de execução):	

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro na condição de representante legal da entidade proponente dessa Manifestação de Interesse junto a Comissão de Seleção do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**. que:

Todas as informações prestadas são verídicas e que estou ciente que caso alguma dela seja apurada contraditoriamente, essa inscrição será automaticamente desfeita e o nome da nossa instituição figurará na lista de instituições pré-eliminadas para apresentar propostas a outros editais da mesma natureza a esta Comissão de Seleção;

Complementar as informações para a análise dessa Manifestação de Interesse, caso seja requerida por qualquer um dos membros da Comissão Especial de Seleção, pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico;

Receber os membros designados pela Comissão Especial de Seleção em nossa Instituição, caso a nossa proposta seja classificada;

Apresentar a Comissão de Seleção os documentos necessários à formalização do Termo de Cooperação - TC, conforme as normas desse Edital para a implantação do Projeto, estando ciente que o não cumprimento implicará no cancelamento da classificação.

\_\_\_\_\_/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Representante Legal  
CPF/cargo

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**96FC1BB0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2022. Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>